



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Cria os cargos temporários visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em virtude do COVID-19 e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 16/11/2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal proceder a contratação de servidores temporários mediante realização de processo seletivo em caráter emergencial em virtude da pandemia do COVID-19.

Conforme prevê o art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991 é possível a realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

Nos termos da Mensagem nº 101/2020 em razão da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) vivida a nível mundial o Município de Colatina deparou-se com a necessidade da realização de Processo Seletivo em caráter emergencial para contratação de auxiliar administrativo, auxiliar de consultório dentário e técnico de enfermagem objetivando dotar a máquina pública de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos previstos no art. 37, inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2020**.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

